

Resolução CPGP/COPPE Nº 01, de 09 de outubro de 2018

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para realização de exame de qualificação ao doutorado, defesa de dissertação e defesa de tese.

Considerando o grande número de pedidos de prorrogação de defesa de teses e dissertações que têm sido encaminhados pelos Programas; a Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) da COPPE, no uso da atribuição conferida pelo item (i) do Artigo 3º da sua Regulamentação e considerando o artigo 31 da Resolução 01/2006 do CEPG,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar aos Colegiados dos Programas da COPPE competência para aprovar prorrogações de prazos para conclusão da defesa de mestrado e doutorado além dos prazos regulamentares de 36 meses e 60 meses, respectivamente.

§ 1º O período máximo de prorrogação de prazo aprovado pelo Programa será de 6 (seis) meses para a defesa de dissertação de mestrado e 12 (doze) meses para defesa de tese de doutorado.

§ 2º O processo de prorrogação aprovado no Programa deve ser instruído em formulário próprio e encaminhado à Seção de Registro para lançamento do prazo de prorrogação no histórico escolar.

Disposição Transitória:

Art. 2º Delegar aos Colegiados dos Programas da COPPE a competência para aprovar prorrogações de prazo de até 6 (seis) meses para realização de exame de qualificação ao doutorado para alunos matriculados até o quarto período de 2016.

Art. 3º Revogar a resolução 01/2008 da CPGP.

Art. 4º Determinar a entrada em vigor desta resolução na data de sua aprovação pela CPGP.

Professora Claudia Maria Lima Werner
Presidente da Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa da COPPE